

João Monlevade, 22 de Maio de 2023.

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Parecer: 510/2023

Município: João Monlevade/MG

Assunto: Remoção Cancelada/ Cobrança de uma Remoção de paciente devido o cancelamento ocorrer na origem

Fornecedor: Cead

Procedimento: Remoção de Paciente

Paciente: RN de Juliana Afonso da Silva

A Controladoria interna do CISMEPI vem por meio deste, analisar documentação e emitir parecer mediante uma solicitação do Setor de Faturamento deste Consórcio, referente ao procedimento realizado pelo Fornecedor Cead para o paciente mencionado acima.

Foi solicitada uma transferência de um paciente de 01(um) dia de vida no dia 13/04/2023 mediante UTI Neonatal da unidade de origem Hospital Margarida no Município de João Monlevade com destino ao Hospital Odilon Behrens em Belo Horizonte, para internação no CTI, diante o quadro clínico grave do paciente.

Ocorre que, quando o Prestador chegou à unidade de origem para realizar a remoção, verificou-se que o respirador não possuía opção de modo pressão para estabilidade, sendo assim, a remoção não foi realizada. Cabe ressaltar que, o procedimento se enquadra na descrição de transporte não realizado prevista no contrato firmado com Fornecedor.

Mediante análise de documentação e informações apresentadas pelo Prestador via email, a Controladoria Interna deste Consórcio vem emitir sua opinião.

Diante do exposto, a Controladoria Interna do CISMEPI, **RECOMENDA** que seja promovido o faturamento **no valor de R\$ 1.290,00** (um mil duzentos e noventa reais), conforme item 07, anexo II, do contrato 032/2023 firmado com o fornecedor.



É o parecer, salvo melhor julgamento.

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz
Controladora Interna - CISMEPI
Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação
35930-117 – João Monlevade/MG